

Ofício 053/2012/DISAU

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2012.

Ao Senhor

MAURICIO CESCHIN

Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar
Avenida Augusto Severo, 84/9º andar - Glória
20021-040 – Rio de Janeiro – RJ

C/C

CARLA DE FIGUEIREDO SOARES

Diretora Adjunta da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos-ANS

Assunto: Cronograma da Câmara Técnica sobre Mecanismos de Regulação

Senhor Diretor-Presidente,

1. Referimo-nos ao cronograma da Câmara Técnica sobre Mecanismos de Regulação apresentado pela ANS na última reunião realizada em 9/8/12 e transcrito a seguir:

3/7/12	1ª reunião da Câmara Técnica
9/8/12	2ª reunião da Câmara Técnica
Até 24/8/12	Encaminhamento de novas contribuições
5/9/12	3ª reunião da Câmara Técnica
Set/2012	Elaboração da Minuta de Resolução Normativa
Set. a Out./2012	Consulta Pública
Out/2012	Publicação da Norma

2. Na 1ª reunião, a ANS apresentou os objetivos da Câmara Técnica, as premissas legais, o conceito atual de mecanismo de regulação, os principais institutos da CONSU 8 (franquia, coparticipação, porta de entrada, direcionamento, referenciamento, hierarquização de acesso, autorização prévia, avaliação do profissional avaliador, junta médica ou odontológica) e as referências a esses institutos (na regulamentação e publicações da ANS).

3. Na ocasião, destacou-se a necessidade de dar ênfase às questões complexas que demandarão mais debates e, conseqüentemente, um tempo maior, para que a Câmara Técnica encontre um ponto comum e desejável para todos do setor. Foi esclarecido que a Agência não está partindo de conceitos pré-concebidos e deseja alcançar a transparência para tornar mais claras e factíveis as questões obscuras do normativo em vigor, considerando a sua grande relevância para a sociedade. Também foi enfatizada a importância da colaboração de todos os envolvidos, pois, embora a ANS tivesse algumas ideias, a intenção não seria impô-las, e sim viabilizar o debate e a busca do consenso.
4. Ainda nesse 1º encontro, foi comentado que se as regras sobre os mecanismos, a gestão de demanda e a entrega de serviços forem bem claras, as demandas serão minimizadas, o entendimento do consumidor será facilitado e os serviços estarão mais acessíveis. Ressaltado também que o propósito da Câmara Técnica é construir uma regulação que permita compreender as boas práticas de gestão da entrega do serviço de saúde.
5. Na sequência, em 9/8/12 foi realizada a 2ª reunião, ocasião em que à ANS apresentou os pontos que sob a sua ótica necessitam de revisão e esclarecimentos, e as entidades também apresentaram as suas primeiras propostas. Foi concedido um prazo de 11 dias úteis para que os participantes avaliassem as contribuições e enviassem suas sugestões e outras propostas.
6. Pelo dito, são inquestionáveis a importância e a complexidade desse tema que permeia outros tantos de igual relevância.
7. Ocorre que, embora o assunto estivesse sendo estudado pelos especialistas há quase dois anos, a ANS instaurou a Câmara Técnica sem apresentar um esboço de proposta e solicitou aos participantes da Câmara Técnica o envio de contribuições.
8. Entendemos e apreciamos a intenção de não se impor regras pré-concebidas. Entretanto, os exíguos prazos concedidos para contribuições não são compatíveis com a relevância do tema.
9. Há que se considerar que, dentro das empresas, os temas dos mais simples aos mais complexos, via de regra, são encaminhados aos profissionais especializados para estudos e debates, a exemplo do que é feito internamente na ANS. Na mesma lógica, as sugestões e recomendações dos técnicos necessitam de diretrizes e aprovações das instâncias superiores. Mais do que isso, no caso das entidades representativas, os estudos e opiniões apresentados pelas diversas empresas representadas necessitam ainda serem debatidos para que os entendimentos sejam equalizados e os consensos estabelecidos. Não é por outro motivo que a FENASAÚDE, de

forma recorrente, tem solicitado dilatações de prazos para envio de contribuições às diversas demandas da Agência.

10. Importante ressaltar que o exíguo prazo de 10 dias úteis (17/7/12) contestado pelos presentes naquela reunião, foi alterado para 25/7/12 (16 dias úteis) com a condição de que as entidades apresentassem as suas propostas, pois a ANS não teria tempo hábil para consolidá-las.

11. Vale ainda destacar que, embora não houvesse a intenção de impor conceitos pré-concebidos, a ANS resgatou algumas premissas estabelecidas na Consulta Pública 24/2006, relacionadas aos limites percentuais para a aplicação de fatores moderadores (franquia e coparticipação), sem que a metodologia e os parâmetros adotados para estimativa dos valores e percentuais tenham sido amplamente debatidos no âmbito dessa Câmara Técnica, de modo a permitir o aprofundamento do conhecimento e a compreensão. A propósito, solicitamos que a Nota Técnica 08/2005/GGTAP/GGEOP/GGEFP/DIPRO, mencionada na Exposição de Motivos da CP 24, seja disponibilizada para apreciação da Câmara Técnica.

12. Diante do exposto, a FENASAÚDE entende a necessidade de continuar os trabalhos e evoluir nos debates, razão pela qual solicita que a Câmara Técnica não se encerre no próximo dia 5. Ainda que se vislumbre a possibilidade de envio de contribuições no âmbito da Consulta Pública, ela não possibilita o debate entre as diversas entidades que integram a Câmara Técnica.

13. Adicionalmente, a exemplo do ocorrido na Câmara Técnica do Novo Modelo de Reajuste, sugerimos que os diversos institutos da CONSU 8 sejam debatidos individualmente e em reuniões ou grupos separados, de forma a permitir o que o tema “Mecanismos de Regulação”, em razão de sua grande importância para toda a sociedade possa ser debatido com amplitude e profundidade.

Atenciosamente,

JOSÉ CECHIN
Diretor Executivo